



**LEI Nº 2.532, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR  
DE R\$ 2.300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

|                          |                                                                                  |     |              |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| <b>08</b>                | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE<br/>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO<br/>AMBIENTE</b> |     |              |
| <b>004</b>               | <b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                                          |     |              |
|                          | <b>OPERACIONALIZAÇÃO E</b>                                                       |     |              |
| <b>17.512.0006.20080</b> | <b>GERENCIAMENTO DO ATERRO<br/>SANITÁRIO</b>                                     |     |              |
| <b>3.3.67.00.00.00</b>   | <b>Execução de contrato de parceria público-<br/>privada – PPP</b>               |     |              |
| <b>150000000000000</b>   | Recursos não vinculados de impostos -<br>exercício                               | R\$ | 850.000,00   |
| <b>175300000000003</b>   | Recursos Preços Públicos – Água                                                  | R\$ | 1.450.000,00 |
|                          | <b>TOTAL</b>                                                                     | R\$ | 2.300.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

|                          |                                                                              |     |            |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| <b>08</b>                | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO<br/>ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE</b> |     |            |
| <b>004</b>               | <b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                                      |     |            |
|                          | <b>OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO<br/>DO ATERRO SANITÁRIO</b>             |     |            |
| <b>17.512.0006.20080</b> |                                                                              |     |            |
| <b>3.3.90.00.00.00</b>   | <b>Aplicações diretas</b>                                                    |     |            |
| <b>150000000000000</b>   | Recursos não vinculados de impostos - exercício                              | R\$ | 850.000,00 |



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA



17530000000003 Recursos Preços Públicos – Água

R\$ 1.450.000,00

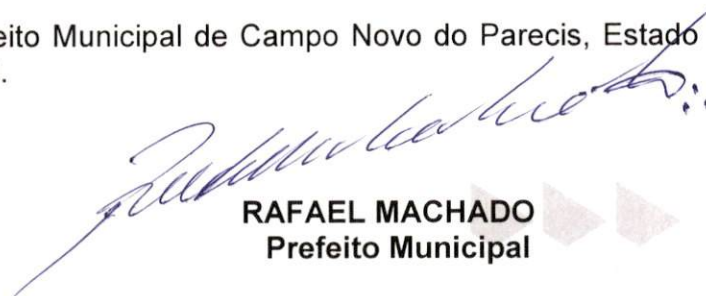
**TOTAL**

R\$ 2.300.000,00

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de março de 2024.



**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração



|                       |                                                                  |                |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|
| 002.12.361.0007.20065 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL |                |
| 3.3.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                               |                |
| 1.569.0000000.000     | Transferência de rec. do - FNDE - exercício                      | R\$ 203.090,30 |
| 002.12.365.0007.20066 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA         |                |
| 3.3.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                               |                |
| 1.569.0000000.000     | Transferência de rec. do - FNDE - exercício                      | R\$ 40.618,07  |
| 002.12.365.0007.20067 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES            |                |
| 3.3.90.00.00.00       | Aplicações diretas                                               |                |
| 1.569.0000000.000     | Transferência de rec. do - FNDE - exercício                      | R\$ 121.854,18 |
|                       | TOTAL                                                            | R\$ 365.562,55 |

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de março de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
LEI Nº 2.532, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

|     |                                                                   |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------|--|
| 08  | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE |  |
| 004 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                  |  |

|                   |                                                        |                  |
|-------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| 17.512.0006.20080 | OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO  |                  |
| 3.3.67.00.00.00   | Execução de contrato de parceria público-privada – PPP |                  |
| 150000000000000   | Recursos não vinculados de impostos - exercício        | R\$ 850.000,00   |
| 175300000000003   | Recursos Preços Públicos – Água                        | R\$ 1.450.000,00 |
|                   | TOTAL                                                  | R\$ 2.300.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

|                   |                                                                   |                  |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| 08                | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE |                  |
| 004               | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                  |                  |
| 17.512.0006.20080 | OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO             |                  |
| 3.3.90.00.00.00   | Aplicações diretas                                                |                  |
| 150000000000000   | Recursos não vinculados de impostos - exercício                   | R\$ 850.000,00   |
| 175300000000003   | Recursos Preços Públicos – Água                                   | R\$ 1.450.000,00 |
|                   | TOTAL                                                             | R\$ 2.300.000,00 |

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de março de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA LDV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2023, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

FONTE DE RECURSO: 2.502.1001000.000 - REC. NÃO VINC. DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - EDUCACAO